

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 917

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 13 de dezembro de 2011

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 917 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/11/2011.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.485/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Homologar a atualização das tarifas de Gás com vigência para o trimestre de Novembro de 2011 a Janeiro de 2012, conforme segue:

Tarifas - CEG RIO

Custo Gás	Residencial/Comercial	0,50277
Custo Gás Demais	Consumidores	0,67203
Custo Gás GLP Res		2,11663
Custo Gás GLP Ind		1,88691
Fator Impostos GN	+ Tx. Regulação	0,78360
Fator Impostos GLP Res	+ Tx. Regulação	0,99500
Fator Impostos GLP Ind	+ Tx. Regulação	0,87560
IGPM		-
Classe	Faixa de Consumo	Tarifa Atualizada R\$/m ³
	Vigência	01/11/2011
GN Res.	0 - 7	3,4376
	8 - 23	4,5528
	24 - 83	5,5741

	> 83	5,8979
GN Ind.	0 - 200	3,4377
	201 - 2.000	2,0141
	2.001 - 10.000	1,7898
	10.001 - 50.000	1,4813
	50.001 - 100.000	1,3605
	100.001 - 300.000	1,2313
	300.001 - 600.000	1,0784
	600.001 - 1.500.000	1,0743
	1.500.001 - 3.000.000	1,0632
	3.000.001 - 15.000.000	1,0256
	> 15.000.000	1,0256
GN Com.	0 - 200	5,1164
e	201 - 500	4,6277
Outros	501 - 2.000	4,3851
	2.001 - 20.000	4,1576
	20.001 - 50.000	3,7364
	> 50.000	3,0358
GNV		1,0256
Petroquímico		0,8891
GLP Res.		3,6016
GLP Ind.		3,6971

Tarifas Setoriais - CEG RIO

Custo Gás	Comercial/Residencial	0,50277
Custo Gás	Demais Consumidores	0,67203
Fator Impostos	+ Tx. Regulação Salineira e Barrilhista	0,90300
Fator Impostos	+ Tx. Regulação Demais Regiões	0,78360
IGP-M		
Classe	Faixa de Consumo	TARIFA

		R\$/m ³ 01/11/2011
GN Ind.	0 - 200	2,4882
Ind. Salineira	201 - 2.000	1,5258
	2.001 - 10.000	1,3741
	10.001 - 50.000	1,1654
	50.001 - 100.000	1.0837
	100.001 - 300.000	0,9966
	300.001 - 600.000	0,8932
	600.001 - 1.500.000	0,8905
	1.500.001 - 3.000.000	0,8832
	> 3.000.000	0,8576
GN Ind.	0 - 200	0,9650
Ind. Barrilhista	201 - 2.000	0,8843
	2.001 - 10.000	0,8716
	10.001 - 50.000	0,8540
	50.001 - 100.000	0,8474
	100.001 - 300.000	0,8399
	300.001 - 600.000	0,8313
	600.001 - 1.500.000	0,8311
	1.500.001 - 3.000.000	0,8303
	> 3.000.000	0,8281
GN Ind.	0 - 200	1,2403
Ind. Ceramista	201 - 2.000	1,0292
	2.001 - 10.000	0,9959
	10.001 - 50.000	0,9501
	50.000 - 100.000	0,9323
	> 100.000	0,9130
Climatização	0 - 200	3,4377
	201 - 5.000	2,0141
	5.001 - 20.000	1,7898
	20.001 - 70.000	1,4813

	70.001 - 120.000	1,3605
	120.001 - 300.000	1,2313
	300.001 - 600.000	1,0784
	600.001 - 1.500.000	1,0743
	acima de 1.500.000	1,0632
Cogeração	0 - 200	3,4377
	201 - 5.000	2,0141
	5.001 - 20.000	1,7898
	20.001 - 70.000	1,4813
	70.001 - 120.000	1,3605
	120.001 - 300.000	1,2313
	300.001 - 600.000	1,0784
	600.001 - 1.500.000	1,0743
	acima de 1.500.000	1,0632

Tarifas Consumidores Livres CEG RIO

Classe	Faixa de Consumo	TARIFA R\$/m ³ 01/11/2011
GN Ind.	0 - 200	2,0218
	201 - 2.000	0,9062
	2.001 - 10.000	0,7305
	10.001 - 50.000	0,4887
	50.001 - 100.000	0,3941
	100.001 - 300.000	0,2928
	300.001 - 600.000	0,1730
	600.001 - 1.500.000	0,1698
	1.500.001 - 3.000.000	0,1611
	3.000.001 - 15.000.000	0,1318
	> 15.000.000	0,1318
GN Ind.	0 - 200	1,5748
Ind. Salineira	201 - 2.000	0,7058

	2.001 - 10.000	0,5688
	10.001 - 50.000	0,3804
	50.001 - 100.000	0,3066
	100.001 - 300.000	0,2279
	300.001 - 600.000	0,1346
	600.001 - 1.500.000	0,1321
	1.500.001 - 3.000.000	0,1255
	> 3.000.000	0,1024
GN Ind.	0 - 200	0,1994
Ind. Barrilhista	201 - 2.000	0,1265
	2.001 - 10.000	0,1151
	10.001 - 50.000	0,0992
	50.001 - 100.000	0,0932
	100.001 - 300.000	0,0864
	300.001 - 600.000	0,0787
	600.001 - 1.500.000	0,0785
	1.500.001 - 3.000.000	0,0778
	> 3.000.000	0,0758

Art. 2º - Determinar à Concessionária CEG RIO que envie a esta AGENERSA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovação da publicação da nova estrutura tarifária.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente

Relator

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro